



DISPENSA 060.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste documento a contratação de empresa por empreitada global para execução de serviços de combate e controle biológico dos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Culex Quinquefasciatus*, conforme descrição abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Execução dos serviços de combate e controle biológico de mosquitos dos mosquitos <i>aedes aegypt</i> e <i>culex quinquefasciatus</i>, com utilização exclusiva do sistema de dedetização pulverizada, incluindo aplicação de larvicida biológico por meio de sistemas de gotejamento, conforme condições e locais indicados. A prestação de serviços deverá ser acompanhada de certificado de garantia com validade de 02 (dois) meses. Execução dos serviços: 1. Aplicação nos seguintes locais dentro do perímetro urbano e comunidades do interior do município: - Terrenos públicos e privados com presença de grama, capoeira, árvores (grandes e pequenas), e porões com vãos abertos; - Todas as praças do perímetro urbano e das comunidades do interior; - Canteiros das vias públicas onde houver vegetação. * A pulverização deverá ser homogênea, assegurando a eliminação total dos mosquitos e impedindo sua reprodução. 2. Aplicação de Larvicida Biológica com Sistema de Gotejamento: - Córregos com até 3 metros de largura que cortam o perímetro urbano da cidade e das comunidades do interior do Município:	1	26.350,00



	aplicação com cano PVC furado, abrangendo 1km antes e depois do perímetro urbano, com 02 aplicações em intervalo de 24 horas. - Rios e córregos com mais de 3 metros de largura que cortam o perímetro urbano da cidade e das comunidades do interior do Município: aplicação nas duas margens (1km antes e depois do perímetro urbano), também com 02 aplicações em intervalo de 24 horas. - Açudes dentro do perímetro urbano: 01km antes e depois dos açudes dentro do perímetro urbano da cidade e das comunidades do interior do Município. A aplicação do larvicida biológico deverá se executada com o sistema de pulverização costal, com alcance de 01 metro de distância, aplicando em toda a circunferência do açude. * As dosagens deverão ser adequadas para a eliminação efetiva das larvas e prevenção de futuras infestações.		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor Amarildo Piloneto e a fiscalização do objeto por Daiane Barancelli.



5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega dos objetos mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 6.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os objetos conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Técnica:

d.1) Licenciamento Operacional da FEPAN, Documento emitido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAN), autorizando a empresa a armazenar e manusear agrotóxicos ou produtos biológicos e afins.

d.2) Alvará de Localização e Funcionamento, documento expedido pelo Município.

d.3) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), documento emitido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), atualizado, em nome do químico responsável



técnico pela execução dos serviços propostos.

d.4) Atestado de Capacidade Técnica, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deve conter: Nome da instituição emitente; Descrição dos serviços prestados (abrangendo todos os itens licitados: controle de vetores, aplicação de larvicidas, dedetização, limpeza de caixas d'água, etc.); Período de execução; Identificação e assinatura do responsável técnico da contratante.

e) Qualificação Econômico-Financeira:

e.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

f) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia **17/06/2025 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

6.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.



6.3. Critérios de Desempate

6.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

6.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores unitários estimados para a contratação, bem como as quantidades, se encontram descritos no Item 01 deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São Obrigações Da Contratada:

- 8.1.1. Realizar a aplicação dos produtos exclusivamente com sistema de dedetização pulverizada, conforme definido nas especificações técnicas;
- 8.1.2. Aplicar larvicida biológico por sistema de gotejamento e pulverização costal em açudes, conforme indicado.
- 8.1.3. Realizar duas aplicações sucessivas, com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, nas áreas exigidas.
- 8.1.4. Assegurar a aplicação em todos os locais indicados pela Administração Municipal, incluindo áreas públicas e privadas, mediante autorização prévia.
- 8.1.5. Fornecer certificado de garantia mínima de 2 (dois) meses, atestando a efetividade da aplicação dos produtos e o controle dos focos de mosquito.
- 8.1.6. Repetir, sem ônus adicional, qualquer aplicação que não atinja os níveis mínimos de



eficácia exigidos pela fiscalização.

8.1.7. Disponibilizar equipe técnica habilitada.

8.1.8. Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas em perfeito estado de funcionamento.

8.1.9. Apresentar os produtos químicos a serem utilizados previamente à fiscalização, com os devidos registros na ANVISA e licenças ambientais, quando aplicável.

8.1.10. Responsabilizar-se por toda a logística de transporte, armazenamento, manuseio e descarte dos produtos e resíduos gerados.

8.1.11. Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

8.1.12. Zelar pela segurança dos munícipes, interrompendo a aplicação em locais com presença de pessoas ou animais, quando necessário.

8.1.13. Responder por eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao patrimônio público e privado, durante a execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São Obrigações do Contratante:

9.1.1. Autorizar a execução dos serviços;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

12.1.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

12.1.2. Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

12.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data



da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

08.01 Secretaria Municipal de Saúde

2006 Manutenção dos Serviços de Saúde

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Maximiliano de Almeida, 12 de junho de 2025.

Daiane Barancelli

Secretária Municipal de Saúde